



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 021/2014

10/06/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Município a receber imóvel da ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul, para nele construir o Centro de Capacitação e Formação de Mão de Obra.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação da ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul, entidade jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, S/Nº, inscrita no CGC/MF sob nº 00.422.924/0001-88, um imóvel urbano sem benfeitorias, com as seguintes características:

> Área total de 716,95m<sup>2</sup> (setecentos e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros quadrados) compreendendo o lote nº 07 (sete) e parte do lote nº 06 (seis), ambos da quadra nº 01 (um), do Loteamento denominado AVELINO BADOTTI, no Quadro Urbano desta Cidade, constando da Transcrição Imobiliária, sob nº R-1-20.138, do Livro 2-2-CL, fls. 060 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Público Municipal a construir no referido imóvel prédio em alvenaria, podendo ser em pré-moldados, construção simples, com 02 pisos, com metragem média total de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), investindo o valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na edificação e para o funcionamento do Centro de Capacitação e Formação de Mão de Obra.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal terá prazo para realizar a construção referida no artigo anterior até o dia 31 de dezembro de 2015 e caso não ocorra a construção o terreno será revertido ao patrimônio da ACILS.

**Art. 3º.** Após efetuada a construção referida no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir sob comodato à ACILS o imóvel e o Centro de Capacitação e Formação de Mão de Obra pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a renovação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de junho de 2014.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal